

**LEI Nº 8.920/13
DE 1º DE ABRIL DE 2013**

Institui o Dia Municipal de Luta pela Moradia Digna no Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal de Luta pela Moradia Digna no Município de São José dos Campos, que será realizado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º. Durante o Dia de Luta pela Moradia Digna serão programadas, entre outras atividades: conferências, simpósios, palestras e exposições sobre o tema.

Art. 3º. No dia de Luta pela Moradia Digna serão tratados temas específicos à moradia e outros julgados necessários.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias a contar da sua publicação.

Art. 5º. A presente lei correrá à custa de dotações da Secretaria de Habitação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de abril de 2013.



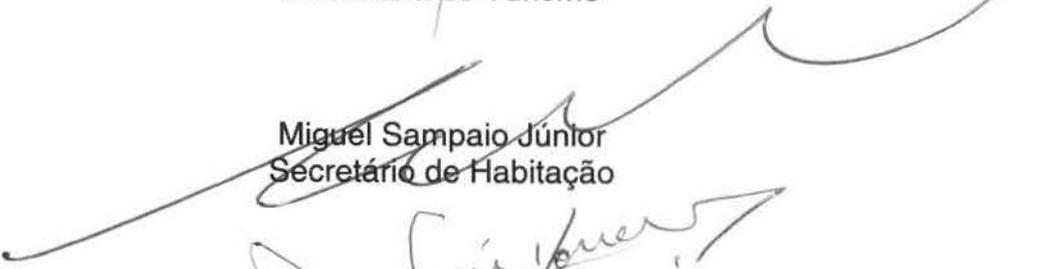
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



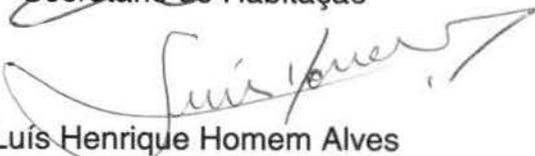
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Maria Emilia Cardoso
Secretária de Turismo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Habitação



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 68/11, de autoria da Vereadora Renata Paiva)

